



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR, unanimemente dos  
presentes (13) votos

Parecer CLJR-079/90, em 20 de agosto de 1990.

Em 20/08/90

Exmº Sr.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
DD. Presidente da Camara Municipal de Ubá  
Nesta.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

Presidente da Câmara

082

REF.: PROJETO DE LEI Nº 69/90

"Autoriza o Executivo Municipal a' abrir Créditos Suplementares e con tem outras disposições".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidencia, emitem o seguinte Parecer:

1º) Através da Mensagem nº 039/90, de 10.08.90, o Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Professor Francisco De Filippo, encaminha ao Legislativo o Projeto de Lei visando a abertura de Créditos Suplementares, no valor de até cr\$25.000.000,00 - (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

2º) Os créditos se destinam a aquisição de equipamentos da Usina Municipal de lixo, captação de águas pluviais, construção de redes de esgoto, construção de obras contra erosão, aquisição de um caminhão basculante, aquisição de material de consumo em geral, e pagamento de outros serviços e encargos em geral;

3º) Solicitamos ao Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, com a finalidade de orientar a aprovação dos créditos, bem como prestar contas à municipalidade da aplicação dos recursos publicos, os seguintes esclarecimentos, com base nos ítems constantes da Mensagem 039/90:

- a)- equipamentos da Usina Municipal de Lixo - tipo de material e o custo dos mesmos;
- b)- captação de águas pluviais - localidade e valor a ser gasto;
- c)- construção de redes de esgoto - localidades e valor estimado para as mesmas;
- d)- construção de obras contra erosão - localidades e valor estimado para as mesmas;
- e)- aquisição de um caminhão basculante - valor orçado para a compra;
- f)- aquisição de Material de Consumo,em geral - valor orçado;
- g)- pagamento de Outros Serviços e Encargos, em geral - valor aleatório para aplicação;

Entendemos que as informações pedidas podem facilmente ser prestadas pela Prefeitura Municipal, que para a confecção do presente Projeto deve ter elaborado um criterioso estudo e levantamento de preços e das prioridades administrativas, orientando que tão logo tenhamos estes esclarecimentos, teremos condições de fornecer um Parecer, no mesmo momento em que,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer CLJR-079/90, cont.

estaremos cumprindo a nossa função de parlamentares, no resguardo puro e simples dos interesses públicos e da preservação de seu patrimônio.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente

Vereador Moacir Alves Nogueira  
Titular

Vereador Elipcio Pizzoloto  
Titular